

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.423, de 21 de maio de 2014.**

*Aprova a oferta de vagas para os Cursos de segunda licenciatura em Computação, Matemática, Pedagogia e Química, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertados por meio do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2014,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), com vistas à implantação do Primeiro Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, nos termos do Decreto n. 6.755, de 29 de janeiro de 2009, e do Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a oferta e o quantitativo de vagas para os Cursos de segunda licenciatura em Computação, Matemática, Pedagogia e Química, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertados por meio do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, a partir do segundo semestre de 2014, conforme quadro abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>TIPO DE FORMAÇÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TOTAL VAGAS</b>	<b>VAGAS 2014 2º (Sem.)</b>
QUÍMICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	CAMPO GRANDE	40	40
<b>TOTAL DE VAGAS – QUÍMICA</b>						40
PEDAGOGIA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	GLÓRIA DE DOURADOS	40	40
<b>TOTAL DE VAGAS - PEDAGOGIA</b>						40

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.423, de 21 de maio de 2014)

MATEMÁTICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	COXIM	40	40
MATEMÁTICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	JARDIM	40	40
MATEMÁTICA	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	NAVIRAÍ	40	40
<b>TOTAL DE VAGAS - MATEMÁTICA</b>						<b>120</b>
COMPUTAÇÃO	2ª LICENCIATURA	PRESENCIAL	MS	COXIM	30	30
<b>TOTAL DE VAGAS - COMPUTAÇÃO</b>						<b>30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>230</b>

**Art. 2º** Os projetos pedagógicos dos cursos citados nesta Resolução serão elaborados por comissões institucionalizadas, aprovados pela Câmara de Ensino e homologados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 21 de maio de 2014.

**FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA**  
Presidente CEPE-UEMS